



CONTRATO N.º 25IN500131

**CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA PARA O SISTEMA DE ARMAS OGASSA**

Aos dezasseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco no Serviço Administrativo e Financeiro da Direção de Finanças da Força Aérea, contribuinte fiscal n.º 600 010 686, sito em Alfragide, estando presente como primeiro outorgante o Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, COR/ADMAER [REDACTED], que assina o presente contrato por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, conforme despacho de dez de abril de dois mil e vinte e cinco, que aprovou a respetiva minuta, como representante do Estado (que no seguimento deste contrato é designado como Entidade Adjudicante) e como segundo outorgante a empresa “UAVISION – Engenharia de Sistemas, Lda”, com sede nos Casais da Arriota, n.º 26, Bonabal, 2565-835 Torres Vedras, portadora do número de identificação fiscal 507294122, representada neste ato por [REDACTED], portador do cartão de cidadão [REDACTED], residente na [REDACTED], na qualidade de representante legal da identificada firma (que no seguimento deste contrato é designada como Adjudicatário), depois de cumpridos todos os devidos preceitos legais é lavrado o presente termo de contrato o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo Adjudicatário à Entidade Adjudicante, dos Serviços de Manutenção e Assistência Técnica para o Sistema de Armas (SA) OGASSA, em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos e na proposta apresentada pelo Adjudicatário com a referência N.º P2025002, que são parte integrante do presente contrato.

**Cláusula 2.ª**

**Local e prazo de prestação do serviço**

1. A realização dos Serviços de Manutenção e Assistência Técnica serão efetuados nas instalações da *Uavision* ou noutras instalações por ela certificadas ou, quando possível, nas instalações da Força Aérea Portuguesa (FAP) no Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea (CFMTFA).
2. Os serviços no âmbito deste contrato serão prestados na condição Ex-WORKS (Incoterms 2020).



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
FORÇA AÉREA**

3. Os serviços a realizar no âmbito do presente contrato deverão ser executados durante o ano de 2025, sem ultrapassar o dia 15 de dezembro de 2025, de acordo com a cláusula 2.<sup>a</sup> da Parte I do Caderno de Encargos, e sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**

**Preço e condições de pagamento**

1. O encargo total do presente contrato é de 211.382,11€ (duzentos e onze mil, trezentos e oitenta e dois euros e onze cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo um total de 260.000,00€ (duzentos e sessenta mil euros);
  2. Os preços unitários aplicáveis a cada componente são os indicados pelo Adjudicatário na sua proposta.
  3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
- As faturas deverão ser remetidas à Direção de Manutenção de Sistemas de Armas, no Comando da Logística da Força Aérea e depois de conferidas e certificadas pela Entidade Adjudicante, serão pagas dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da respetiva receção, mediante transferência bancária .
4. No âmbito da obrigatoriedade da faturação eletrónica, as faturas deverão ser remetidas à Entidade Adjudicante, via Portal da Fatura eletrónica FE-AP, com notificação ao Gestor do Contrato.
  5. Para os fornecedores não abrangidos pela obrigatoriedade de adesão ao Portal FE-AP, as faturas originais, deverão ser endereçadas por correio eletrónico para o Gestor do Contrato.
  6. Depois de conferidas e devidamente certificadas pela Entidade Adjudicante, o prazo de pagamento não deve exceder os 60 (sessenta) dias a contar da respetiva data de emissão/receção da fatura no Portal FE-AP.
  7. Em caso de atraso da entidade adjudicante no pagamento do preço refletido na presente cláusula, tem o Adjudicatário direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora.



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
FORÇA AÉREA**

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**

**Penalidades contratuais**

1. Pelo incumprimento das datas e prazos do fornecimento objeto do presente contrato, a Entidade Adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, calculada nos seguintes termos:
  - a. 1‰ (um por mil) do valor dos serviços por cada dia de atraso que se verificar, durante o primeiro período correspondente a um décimo do referido prazo;
  - b. O valor da multa diária agravar-se-á em mais 0,5‰ (meio por mil) por cada período subsequente de igual duração, até atingir 5‰ (cinco por mil) o que constituirá o valor máximo de multa diária que será aplicada enquanto durar a mora, sem poder vir a exceder 20% do valor global da adjudicação.
2. A Entidade Adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Entidade Adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

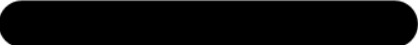
**Cláusula 5.<sup>a</sup>**

**Prevalência**

1. Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, o programa do procedimento e a proposta apresentada pelo Adjudicatário.
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos e o programa do procedimento, seguidamente a proposta do Adjudicatário e em último lugar o texto do próprio contrato.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**

**Gestor do Contrato**

O gestor do presente contrato é o CAP/ENGAER com o NIP 

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**

**Início e fim do contrato**

1. O presente contrato terá início efetivo e produzirá os seus efeitos com a sua assinatura.



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
FORÇA AÉREA**

2. O serviço a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser integralmente executado durante o ano de 2025, sem ultrapassar o dia 15 de dezembro de 2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nomeadamente as de garantia.

**Cláusula 8.ª**

**Disposições finais**

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O procedimento por Ajuste Direto relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho de 20/03/2025, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, exarado na Informação n.º INT\_FAP/2025/1764, de 17/01/2025, da DMSA.
3. O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho de 10/04/2025 do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, exarado na Informação n.º INT\_FAP/2025/10089, de 28 de março de 2025, da DMSA.
4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 10/04/2025 do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, exarado no corpo da mesma.
5. O encargo total, sem inclusão do IVA, resultante do presente contrato é de € 211.382,11€ (duzentos e onze mil, trezentos e oitenta e dois euros e onze cêntimos).
6. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL**

O encargo total deste contrato, com IVA incluído, é de 260.000,00€ (duzentos e sessenta mil euros) e será custeado pela dotação e será custeado pela dotação inscrita no Cap.05., Div. 01. Subdiv. nº 00., nº 02.02.03.00., do Orç. 10., F.F. 311, Receitas de Impostos - RI - Disp. Esp. Combate incêndios Rurais - RG não afetas a projetos cofinanciados, do DECIR, a que corresponde o compromisso n.º 5025603821.



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
FORÇA AÉREA**

**CONCLUSÃO DO CONTRATO**

Depois do Adjudicatário ter feito prova, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o Adjudicatário e a Entidade Adjudicante declaram que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas e condições e comprometem-se a executá-lo.

